

N.º Ph. 57 de 28 de setembro 2000

Lei n.º 120 de 07 de dezembro de 2000

Estima a Receita e Fixa a Despesa da Administração Pública Municipal para o Exercício Financeiro de 2001 e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO DE SAO FRANCISCO:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Municipal para o exercício de 2001 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil reais).

Artigo 2º. - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Rendas, Fundos e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, relacionada no anexo, com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	95.000,00	
Receita Patrimonial	15.000,00	
Transferências Correntes	2.545.000,00	
Outras Receitas Correntes	145.000,00	2.800.000,00

II - RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens	20.000,00	
Transferências de Capital	30.000,00	
Outras Receitas de Capital	50.000,00	100.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>2.900.000,00</b>

Artigo 3º. - As Despesas serão realizadas segundo a discriminação do anexo referido no "caput" do artigo anterior, que apresenta a sua composição por Função, Órgãos e Categorias Econômicas, com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS POR FUNÇÃO

LEGISLATIVA	232.000,00
ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	612.000,00
EDUCACAO E CULTURA	860.000,00
HABITACAO E URBANISMO	421.000,00
SAUDE E SANEAMENTO	420.000,00
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA	270.000,00
AGRICULTURA	85.000,00

TOTAL 2.900.000,00

II - DESPESAS POR PODERES

PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL 232.000,00

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL 2.668.000,00

TOTAL 2.900.000,00

III - DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES

Despesas de Custeio 2.040.000,00  
Transferências Correntes 320.000,00 2.360.000,00

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos 509.000,00  
Inversões Financeiras 30.000,00  
Transferências de Capital 1.000,00 540.000,00

TOTAL 2.900.000,00

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Proceder abertura de Créditos Suplementares até o limite de 80% (oitenta por cento) do Orçamento da Despesa, nos termos do Artigo 7º. da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

II - Tomar, se necessário, medidas para ajustar os dispêndios das despesas ao efetivo comportamento da Receita.

III - Atualizar monetariamente os valores da Receita e Despesa vigentes a partir de 1º de janeiro de 2001 na forma do Art. 4º. da Lei nº 115, de 30 de junho de 2000

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

AMPARO DE SAO FRANCISCO, 07 de dezembro de 2000

*Marilze Vieira Rosa*  
Marilze Vieira Rosa  
Prefeita Municipal